

João Pessoa, 26 de março de 2013

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no Processo TRT nº 000.03296/2013,

R E S O L V E

I - Conceder, *ad referendum* do E. Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, à servidora **ELSIE FÁTIMA GOMES DE MENEZES LACET**, matrícula nº 245.157.100, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com proventos integrais, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescido da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Assistente Chefe de Seção - FC-04, nos termos dos arts. 62 e 62-A da Lei nº 8.112/90 (este último artigo introduzido pela MP nº 2.225-45/2001), art. 3º da Lei nº 8.911/94 e art. 15 da Lei nº 9.527/97, bem como do percentual de 5% (cinco por cento), a título de anuênios, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei nº 9.624/98, art. 15 da referida MP (2225-45/2001) e decisão administrativa proferida nos autos do Processo TRT nº 4442/2002 e, por fim, de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de adicional de qualificação (curso de especialização), com efeitos a contar da publicação do presente ato (art. 188 da Lei nº 8.112/90).

II - Ao Egrégio Tribunal Pleno para os fins previstos no art. 21, inciso XIV, do Regimento Interno.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE

Desembargador Presidente